

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº CM 05/93.



DISPÕE SOBRE A INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 114, inciso II, do Regimento Interno ora seguido, por iniciativa da Mesa Diretora faz saber que em Sessão realizada no dia 19 de março de 1.993, na 9ª Reunião Extraordinária, aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, desmembrada da Prefeitura deste Município no que se diz respeito às suas atividades financeira, orçamentária e patrimonial, tornando-se independente para regulamentar matéria de interesse interno e externo desta Casa, como administrar suas despesas, quadro de funcionários, assessoria jurídica, contábil e outros.

Art. 2º - Todas as despesas referente a manutenção desta Casa, realizadas até a data da aprovação desta Resolução, correrão por conta do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de 01 de março de 1.993.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

MINAS GERAIS

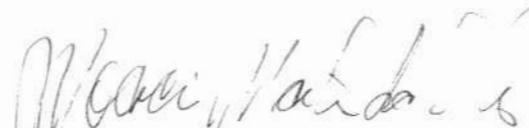
Sala das Sessões,

Limeira do Oeste -MG, aos 15 de Março de 1.993.



APARECIDO BALDAN

- PRESIDENTE DA CÂMARA -



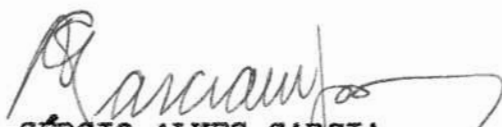
MOACIR MARTINS DA SILVA

- VICE-PRESIDENTE -



ADEMAR DEZANETTI

- 1º SECRETÁRIO -



SÉRGIO ALVES GARCIA

- 2º SECRETÁRIO -